



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## LEI Nº 1195/2020

De 02 de setembro de 2020.

*“Inclui área que especifica no perímetro urbano do município..”.*

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 1,01809 hás, iguais a 10.180,90, metros quadrados, de terras a ser desmembrada de uma área total de 4,67.704 hás, denominada Chácara Palmeira, localizada na Gleba Coronel Arthur, no município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Vagner Gonçalves de Aguiar; Aparecida Torres e Lucimara Gonçalves de Aguiar Gotardi, objeto da matrícula nº 32.773 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: **“Inicia-se em um marco cravado junto a divisa de terras remanescentes de Aparecida Torres e outros (área rural) e segue confrontando à esquerda com terras remanescentes de Aparecida Torres e outros (área rural), com rumo de 76°40’51”-NW e distância de 120,43 metros, até o alinhamento predial do prolongamento da Rua Dez (antiga área urbana de Vagner Gonçalves de Aguiar e outros). Deflete à esquerda, confrontando à direita com o alinhamento predial da Rua Dez (antiga área urbana de Vagner Gonçalves de Aguiar e outros), com o rumo de 14°21’29” - SW, e distância de 52,16 metros. Deflete a esquerda e segue confrontando a direita com área urbana de Vagner Gonçalves de Aguiar e outros, com o rumo de 76°40’51”- SSE, e distância de 25,00 metros. Deflete à direita confrontando a direita com área urbana de Vagner Gonçalves de Aguiar e outros, com o rumo de 4°21’29”- SW, e distância de 40,00. Deflete a esquerda e segue confrontando a direita com Olavo Gonçalves de Aguiar (sucessor de Rubens Gonçalves de Aguiar), com rumo de 76°40’51”- SE, e distância de 97,30 metros. Deflete a esquerda e segue confrontando a direita com terras remanescente de Aparecida Torres e outros (área rural), com o rumo de 14°21’29”- NE e distância de 92,14 metros, até o marco inicial que deu origem a esse levantamento.”**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
02 de setembro de 2020.

  
**JOSÉ MARCOS ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail:[prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA